



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR N.º 21/AT/DGA/GDG/621/2019

Assunto: Aplicação do Sistema do Exportador Registado (REX)

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, se informa o seguinte:

1. No quadro do Sistema de Preferências Generalizadas da União (SPG) e das medidas pautais preferenciais adotadas unilateralmente pela União Europeia para certos países, incluindo Moçambique, um dos procedimentos é o de prova de origem mediante emissão pelas alfândegas de certificados de origem, formulário A.
2. No quadro procedimentos destinados a facilitar a substituição das provas de origem, formulário A, o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, constitui um elemento-chave para assegurar a facilitação do comércio e, simultaneamente, a eficácia dos controlos aduaneiros, reduzindo deste modo os custos para as empresas e os riscos para a sociedade.
3. É neste âmbito que entra em vigor, a partir do dia 01 de Julho de 2019, o Sistema do Exportador Registado (Sistema REX) de certificação da origem de bens aplicado exclusivamente ao Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da União Europeia.
4. Os exportadores que já estiverem registados no REX devem, querendo beneficiar deste sistema preferencial, emitir atestados de origem sendo que um Formulário A emitido por um operador já registado no REX deixará de ser válido.
5. Assim, todos os exportadores interessados, devem se dirigir a Direcção Nacional da Indústria para procederem o registo no Sistema REX e obter mais detalhes sobre o mecanismo de acesso a esta plataforma electrónica de auto-certificação.

A presente circular entra imediatamente em vigor.

Maputo, aos 01 de Julho de 2019

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

